

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul, em 30 de dezembro de 1964

Alindo M. Carnier

Prefeito Municipal

Castrobar do Sul

Secretário

Lei nº 67/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancio-
nou a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
reservar para ser ocupada por pessoas reconheci-
damente pobres, o terreno de propriedade deste Municí-
pio, com a área de 6.743,50 m², terreno esse do
loteamento verificado no terreno fazenda do espólio de
Eugênio Mantiqueira, no meio desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 30 de dezembro de 1964.

Alindo M. Carnier

Prefeito Municipal

Castrobar do Sul

Secretário

Lei nº 68/64 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancio-